



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

**Relatório Técnico:** 13/2024 – AG/UFMG

**Objeto avaliado:** Verificar o cumprimento das Resoluções dos Órgãos Colegiados da UFMG pela Fundação Rodrigo Mello Franco de Andrade na apresentação das Contas de 2022.

**Origem do trabalho:** Item 20 do PAINT-2024

**Ordem de Serviço:** 015/2024

**Equipe designada:** José Guilherme Magalhães e Silva

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em atendimento a Decisão do Conselho Universitário emitida no dia 26 de fevereiro de 2019, no que tange as Fundações de Apoio da UFMG, cabe a essa Auditoria verificar o cumprimento das Resoluções dos Órgãos Colegiados Superiores da Universidade e fiscalizar financeira, contábil, operacional e patrimonial, em relação aos contratos, convênios e ajustes firmados com a UFMG, ficando isenta da análise das demonstrações contábeis que envolvam contratos firmados com entidades públicas e privadas externas à Universidade.

## 2. DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA

Recebemos via processo SEI nº 23072.221659/2024-35, encaminhada pela Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior – SODS, a seguinte documentação (Anexo I): Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis em 31.12.2022 (SEI nº 3180316); Relatório de Gestão 2022 (SEI nº 3180322); Registro Civil e Estatuto da FRMRA (SEI nº 3180324); Ata da Reunião do Conselho Fiscal que aprovou as contas referentes 2022 (SEI nº 3180329); Resolução nº 10/2004 (SEI nº 3180331); Decisão do Conselho Universitário (SEI nº 3180334); Ofício nº 467/2024/GAB-REI-UFMG (SEI nº 3180347); E-mail da Presidência da FRMFA (SEI nº 3196638); Ata do Conselho Curador (SEI nº 3196740); Ofício nº 58/2024/SODS-SAD-UFMG (SEI nº 3197773).

Após solicitações de esclarecimentos formuladas pela Auditoria-Geral (SEI nº 3214796, 3214850, 3233535, 3235450, 3287475e 3287484), foi apresentada a seguinte documentação: Ofício nº 05/2024/PR/FRMFA (SEI nº 3228902) e seus Anexos I (SEI nº 3229785) e II (SEI nº 3229786); Ofício nº 13/2024/PR/FRMFA (SEI nº 3274072) e seu Anexo – Relatório de Gestão Atualizado (SEI nº 3274073); Ofício nº 15/2024/PR/FRMFA (SEI nº 3298713) e seu Anexo – Relatório de Gestão Atualizado (SEI nº 3298717).

## 3. RELATÓRIO DE GESTÃO DA FRMFA 2022

A Fundação Rodrigo Mello Franco de Andrade (FRMFA) é uma entidade sem fins lucrativos, constituída em 1970 e que em 2022 foi credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), como instituição de apoio às atividades culturais da Universidade Federal de Minas Gerais, bem como aquelas que se desdobraram em ações de caráter cultural, formativo e científico, sobretudo atuando em parceria com o Campus Cultural UFMG em Tiradentes (Anexo I, p. 47-48).

A Fundação tem como finalidades<sup>[1]</sup> : produzir, planejar, promover, coordenar, executar as ações culturais de interesse conjunto da FRMFA e da UFMG; colaborar com os poderes públicos, especialmente com os órgãos envolvidos na preservação do patrimônio, histórico, artístico e cultural, especialmente da cidade de Tiradentes; manter, em Tiradentes, um centro de estudos que fomente e apoie pesquisas e ações cujas temáticas se relacionem ao

patrimônio, às artes, à arquitetura, à história, ao meio ambiente, ao turismo em Minas Gerais, entre outras áreas de interesse; promover ou manter o funcionamento de espaços culturais e museológicos nos prédios da casa padre Toledo e na Antiga Cadeia por meio de administração direta ou a partir de convênios com outras entidades de fins culturais; apoiar projetos acadêmicos de ensino, pesquisa, extensão, voltados ao desenvolvimento institucional científico e tecnológico de interesse para a área da cultura da UFMG; identificar fontes de financiamento à cultura, de forma a promover o intercâmbio e a captação de recursos em prol do desenvolvimento e realização das ações culturais (Anexo I, p. 47-48).

O Relatório de Gestão 2022 da FRMFA (Anexo I, p. 162-184) apresenta as principais atividades realizadas pela Fundação no ano de 2022, destacando as conquistas voltadas à estruturação necessária para a sua transformação e fortalecimento como fundação de apoio da UFMG, bem como os projetos geridos/assinados em 2022.

Em relação aos projetos implantados, o Relatório apresenta as seguintes informações:

**Quadro 1 - Projetos geridos/assinados em 2022**

Nome	Tipo	Vigência do Projeto	Valor do Contrato	Coordenação	Número de Bolsas	Número de Contratações Externas
PROJETO DESCRITIVO PARA OS PROCESSOS DA PRIMEIRA FASE DA JUSTIÇA FEDERAL DE MINAS GERAIS (1890-1937)	Prestação de serviços	22/08/2022 a 01/05/2023	R\$ 186.335,40	José Francisco Guelfi Campos	2 extensão	-
ARS NOVA - CORAL DA UFMG: RESTAURAÇÃO E CELEBRAÇÃO	Extensão	06/10/2022 a 31/12/2025	R\$ 3.316.475,68	Antônio Lincoln Campos de Andrade	1 extensão 1 estagiário	12 PJ artistas 1 prestador de serviço
PRA QUEM AS COTAS? PAPO RETO SOBRE AÇÕES AFIRMATIVAS E IDENTIDADE RACIAL NO ENSINO MÉDIO	Emenda parlamentar	24 meses	R\$ 280.000,00	Rodrigo Ednilson de Jesus	2 extensão	-
PERIÓDICO INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS	Prestação de Serviços	23/11/2022 a 03/10/2027	-	Anna Christina Almeida	-	PJ designer
PROGRAMA TEATRO UNIVERSITARIO 70 ANOS:	Extensão	25/11/2022 a	R\$ 215.000,00	Tarcísio dos Santos Ramos	-	-
POR UMA ESCOLA ANTIRRACISTA	-	25/11/2022	-	-	-	-
CENTRO DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BENS CULTURAIS (CECOR/UFMG)	Prestação de serviços	31/08/2022 a 31/08/2027	-	Alessandra Rosado	-	-

CIDADANIA CULTURAL E INOVAÇÃO: AÇÕES FORMATIVAS NO ESPAÇO DO CONHECIMENTO UFMG	Extensão Tipo	23/11/2022 a 23/11/2024 Vigência do Projeto	1.799.964,30 Valor do Contrato	Sibelle Cornélio Diniz Coordenação	Número de Bolsas	Número de Contratações Externas

Fonte: Relatório de Gestão 2022 (Anexo I, p. 172-173)

Em relação às receitas dos projetos geridos em 2022, bem como aos valores de taxas a serem repassadas para a UFMG e para as unidades/departamentos, a FRMFA apresenta as seguintes informações:

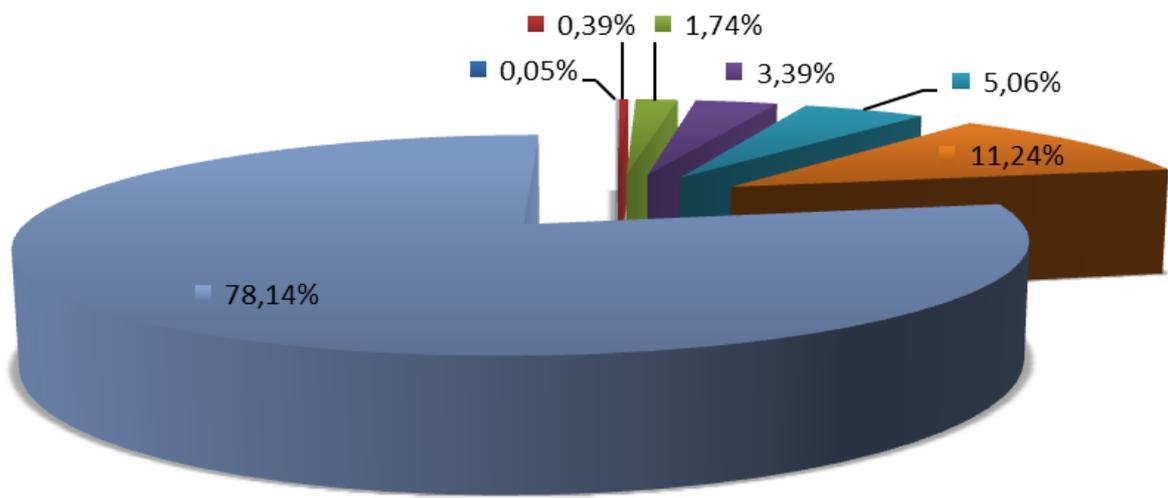
Quadro 2 - Projetos geridos em 2022 – Financeiro

PROJETOS	RECEITAS DO PROJETO EM 2022	VALOR TAXAS NÃO
<b>REPASSADAS PARA UFMG</b>		
<b>11/JUSTIÇA FEDERAL/ECI/DTGI/PRESERVACAO</b>	<b>116.459,60</b>	
- TAXAS UFMG(REITORIA) NÃO REPASSADOS EM 2022	-	2.329,19
- TAXAS UNIDADE E DEPARTAMENTO NÃO REPASSADOS EM 2022	-	11.645,96
VALOR TOTAL NÃO REPASSADO À UFMG EM 2022		<b>13.975,15</b>
<b>12/UFMG/FAE/DAE/PRA QUEM AS COTAS</b>	<b>259.000,00</b>	
- TAXAS UFMG(REITORIA) NÃO REPASSADOS EM 2022	-	5.180,00
-TAXAS UNIDADE E DEPARTAMENTO NÃO REPASSADOS EM 2022	-	25.900,00
VALOR TOTAL NÃO REPASSADO À UFMG EM 2022		31.080,00
<b>13/UFMG/EM/DTGM/CORAL ARS NOVA</b>	<b>78.035,00</b>	Projeto isento das taxas
<b>14/DIVERSOS/UFMG/EBA/CECOR/SERVICOS</b>	<b>8.921,82</b>	
- TAXAS UFMG(REITORIA) NÃO REPASSADOS EM 2022	-	178,44
-TAXAS UNIDADE E DEPARTAMENTO NÃO REPASSADOS EM 2022	-	981,4
VALOR TOTAL NÃO REPASSADO À UFMG EM 2022		<b>1.159,84</b>
<b>15/DIVERSOS/UFMG/ICA/CADERNO DE CIENCIAS</b>	<b>1.230,00</b>	
- TAXAS UFMG(REITORIA) NAO REPASSADOS EM 2022		24,60
- TAXAS UNIDADE E DEPARTAMENTO NÃO REPASSADOS EM 2022		123,00
VALOR TOTAL NÃO REPASSADO À UFMG EM 2022		147,60
<b>16/MINC/UNIMED/UFMG/PROCULT/ESPACO CONHECIMENTO - RECEITA</b>	<b>1.799.964,30</b>	Projeto isento das taxas
<b>21/UFMG/EBAP/TU/TU 70 ANOS</b>	<b>40.000,00</b>	Projeto isento das taxas
<b>VALOR TOTAL RECEBIDO PELOS PROJETOS</b>		<b>2.303.610,72</b>
<b>TOTAL TAXAS UFMG(REITORIA) NÃO REPASSADOS</b>		<b>7.712,23</b>
<b>TOTAL TAXAS UNIDADE/DEPARTAMENTO NÃO REPASSADOS</b>		<b>38.650,36</b>
<b>TOTAL GERAL TAXAS UFMG(REITORIA) E UNIDADE/DEPARTAMENTOS QUE NÃO FORAM REPASSADAS EM 2022</b>		<b>R\$ 46.362,59</b>

Fonte: Relatório de Gestão 2022 (Anexo I, p. 173-174)

No gráfico a seguir, é apresentada a participação de cada projeto no montante das receitas recebidas:

Gráfico 1 - Participação de cada projeto no total da receita



- 15/DIVERSOS/UFMG/ICA/CADERNO DE CIENCIAS
- 14/DIVERSOS/UFMG/EBA/CECOR/SERVICOS
- 21/UFMG/EBAP/TU/TU 70 ANOS
- 13/UFMG/EM/DTGM/CORAL ARS NOVA
- 11/JUSTIÇA FEDERAL/ECI/DTGI/PRESERVACAO
- 12/UFMG/FAE/DAE/PRA QUEM AS COTAS
- 16/MINC/UNIMED/UFMG/PROCULT/ESPACO

**Fonte:** Elaborado pela Auditoria-Geral, com fulcro no Relatório de Gestão 2022.

Note-se que o projeto “Cidadania Cultural e Inovação: Ações Formativas no Espaço do Conhecimento - UFMG” é responsável por 78,14% da receita total oriunda dos projetos geridos pela FRMFA em 2022.

É importante destacar que a aba “Transparência”, no site da FRMFA, ainda não apresenta as informações sobre os projetos geridos<sup>[2]</sup>. Consta no site apenas conteúdo destinado à divulgação dos referidos projetos junto ao público-geral. Questionada pela Auditoria-Geral, a Fundação informou que:

“Nesse contexto, o Portal da Transparência está sendo reorganizado e planejado em conjunto com a empresa responsável pelo fornecimento do sistema de gestão de projetos, o Master Manager. É importante ressaltar que está programada para o primeiro semestre de 2024 a disponibilização dessas informações no site.” (Anexo I, p. 103)

Em que pese os esclarecimentos prestados, em consulta realizada em 03/07/2024, não foi identificada a inclusão das informações no portal de Transparência da fundação.

Referente à Resolução 10/1995, destaca-se que não foram localizadas informações referentes aos repasses feitos pela FRMFA em 2022 no consolidado emitido pela Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN (<https://www.ufmg.br/proplan/arrecadacao-de-recursos-proprios-2022/>). Em resposta ao pedido de esclarecimentos formulado pela Auditoria-Geral, a Fundação informou que:

“Em outubro de 2022, a Fundação Rodrigo Mello Franco de Andrade (FRMFA), Fundação de Apoio à Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), implementou um novo sistema de gestão de projetos financeiros Master Manager. Este sistema foi gradualmente configurado e parametrizado ao longo dos anos de 2022 e 2023, devido à complexidade das informações geradas pelas atividades da fundação. Em decorrência desse processo, embora o projeto 06/UFMG/RTR/TAXAS RESOLUCAO 10/95-UFMG tenha sido pré-implantado para a cobrança das Taxas da Resolução 10/95, essas não foram lançadas conforme o planejado. Informamos que iremos contatar a Pró-Reitoria de Planejamento (Proplan) com o intuito de regularizar a situação dos repasses referentes às duas Resoluções até o primeiro semestre de 2024.” (Anexo I, p. 102-103)

Dessa forma, não foi possível fazer o comparativo entre os valores informados pela Fundação e pela PROPLAN. Feita essa ressalva, destaca-se que a FRMFA informa que,

atendendo aos arts. 9º e 10 da Resolução nº 10/1995, referente às receitas oriundas dos projetos geridos em 2022, encontra-se pendente de repasse para a UFMG o montante de R\$46.362,59, sendo R\$7.712,23 à universidade e R\$38.650,36 às unidades/departamentos.

Em relação aos litígios enfrentados pela Fundação, após solicitação de esclarecimentos por parte desta Auditoria, foi apresentada a Ação Trabalhista sob o Rito Sumaríssimo, processo nº 0010172-89.2022.5.03.0076, movida pela ex-funcionária J. M. de C. Extrai-se da documentação apresentada que a referida ação se encontra encerrada, tendo em vista a homologação de acordo realizado entre as partes durante audiência de conciliação perante a Justiça do Trabalho (Anexo I, p. 104-105).

#### 4. ATENDIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 10/2004

A Resolução nº 10/2004 de 18 de novembro de 2004 estabelece algumas condições para a celebração e renovação de contratos entre a UFMG e as Fundações de Apoio, sendo possível verificar o atendimento de alguns pontos pela FRMFA no Quadro a seguir.

Quadro 3 - Atendimento à Resolução nº 10/2004

Artigo	Inciso	Descrição	Atendimento
1º	I	Estatuto em vigor previamente analisado pelo Conselho Universitário, após aprovação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e inscrições no Registro Público, para comprovar sua adequação à presente Resolução	Sim <sup>[3]</sup>
	II	Órgão deliberativo superior integrado por, no mínimo, 1/3 (um terço) de membros designados pelo Conselho Universitário.	Sim <sup>[4]</sup>
	III	Demonstrações contábeis do exercício social encerrado em 31 de dezembro de cada ano, acompanhadas de parecer de auditoria independente, bem como o relatório anual de gestão do exercício correspondente, encaminhados ao Conselho Universitário para apreciação, em até 60 (sessenta) dias após a devida aprovação pelo órgão deliberativo superior.	Sim <sup>[5]</sup>
3º	-	A Fundação de apoio, na execução dos contratos celebrados com base na Lei nº 8.958/94, deverá observar o disposto nas resoluções do Conselho Universitário, especialmente a que regulamenta a prestação de serviços no âmbito da UFMG, bem como as resoluções pertinentes das Congregações ou órgãos equivalentes das Unidades Acadêmicas.	Sim <sup>[6]</sup>
4º	-	As Fundações de apoio deverão constituir um Fundo de apoio à pesquisa, ao ensino, à extensão e/ou ao desenvolvimento institucional, para atendimento às Unidades e à Universidade, conforme o caso. Parágrafo único - Deverão ser disponibilizados, para esse fim, no mínimo, 30% (trinta por cento) do resultado operacional líquido, anual, da Fundação.	Apresentada Justificativa.
5º	-	As Fundações deverão constituir provisão (passivo contingente) para atender a encargos trabalhistas regulares e a eventuais direitos que possam vir a ser reclamados por pessoal envolvido em contratos, convênios e ajustes firmados com a UFMG.	Apresentada Justificativa.

Fonte: Elaborado pela Auditoria Geral

No que se refere ao artigo 4º, questionada pela Auditoria-Geral sobre a ausência de menção à constituição de fundo de apoio à pesquisa, ao ensino, à extensão e/ou ao desenvolvimento institucional no Relatório de Gestão 2022 e no Relatório dos Auditores Independentes de 2022, a Fundação informou que:

“A Fundação Rodrigo Mello Franco de Andrade (FRMFA), após a dedução dos repasses mensais da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP), não dispunha de

receitas suficientes em 2022 e, até o momento atual, não registrou um resultado operacional líquido positivo que viabilizasse a implementação do Fundo de apoio à pesquisa, ao ensino, à extensão e/ou ao desenvolvimento institucional, conforme estipulado nos termos do artigo 4º da Resolução 10/2004, datada de 18 de novembro de 2004.” (Anexo I, p. 104)

No que tange ao artigo 5º, em resposta ao pedido de esclarecimentos formulado pela Auditoria-Geral referente à ausência de menção à constituição de provisão para atender eventuais encargos trabalhistas que possam vir a ser reclamados por pessoal envolvido em contratos, a FRMFA esclareceu que:

“Durante o ano de 2022, nos projetos em andamento, não foi prevista a contratação e remuneração de pessoal sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Como resultado, não houve a necessidade de estabelecer um projeto específico de Passivo para a provisão de recursos destinados a pagamentos relacionados a obrigações trabalhistas, como férias, décimo terceiro salário e indenizações por rescisão contratual. Esse é um ponto de atenção da presidência, que, em reuniões frequentes, está em busca de uma melhor implementação para essa provisão do passivo trabalhista.” (Anexo I, p. 104)

#### **5. PARECER DOS AUDITORES EXTERNOS**

A Fernando Motta & Associados emitiu, no dia 13 de março de 2023, a opinião de que as demonstrações contábeis representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Fundação para o ano de 2022 (Anexo I, p. 2 a 18).

#### **6. PARECER DO CONSELHO FISCAL DA FRMFA**

O Conselho Fiscal da FRMFA aprovou por unanimidade a prestação de contas relativa ao ano fiscal de 2022 em reunião ocorrida no dia 12 de junho de 2023 (Anexo I, p.67-68).

#### **7. CONSELHO CURADOR**

O Conselho Curador, órgão deliberativo superior da FRMFA, por meio de reunião realizada em 22 de junho de 2023, aprovou por unanimidade, após apreciação, os Relatórios de Auditoria, Pareceres, Demonstrações Contábeis de 2022 e o Relatório de Gestão de 2022 (Anexo I, p. 87-91).

#### **8. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A Auditoria Geral da UFMG, em atendimento à Decisão do Conselho Universitário emitida no dia 26 de fevereiro de 2019, no que tange as Fundações de Apoio da UFMG, verificou o cumprimento das Resoluções e Decisão dos Órgãos Colegiados Superiores da Universidade, conforme disposto no decorrer do relatório.

A Fundação tem ciência dos requisitos da Resolução 10/2004, conforme apontamentos realizados no Quadro 3. A Auditoria Externa e o Conselho Fiscal da Fundação emitiram parecer favorável às demonstrações contábeis de 2022 e o Conselho Curador aprovou por unanimidade as contas e o Relatório Anual de Gestão 2022.

Ademais, destaca-se que a FRMFA está em processo de regularização dos repasses referentes às resoluções aplicáveis junto à UFMG. Encontra-se pendente, ainda, a constituição de fundo de apoio à pesquisa, ao ensino, à extensão e/ou ao desenvolvimento institucional, bem como a constituição de provisão para atender eventuais encargos trabalhistas que possam vir a ser reclamados, fatos esses justificados pela FRMFA em resposta às solicitações de esclarecimentos emitidas pela Auditoria-Geral. Por fim, destaca-se a urgência de que o aba "Transparência", no site da instituição, seja devidamente alimentada com as informações sobre os projetos, de forma a possibilitar o controle social.

Belo Horizonte, 04 de julho de 2024.

**José Guilherme Magalhães e Silva**

Auditor

**Alexandre Costa de Andrade**

**Terezinha Vitória de Freitas Silva**

Auditora-Geral - CRC/MG 082.798/O-3

[1] Fonte: Art. 4º, incisos I a VI, do Estatuto da Fundação Rodrigo Mello Franco de Andrade. Disponível em: <https://frmfa.com.br/estatuto/>. Acesso em: 17 jun 2024.

[2] Disponível em: < <https://frmfa.com.br/contratos/#>>. Acesso em: 10 jun 2024.

[3] Estatuto aprovado pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais por meio da Resolução PTFBH nº 07/2021, inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte e analisado pelo Conselho (Anexo I, p. 42-66);

[4] Vide Portaria nº 7852, de 10 de novembro de 2021, do Conselho Universitário, de designação dos membros do Conselho Curador da FRMFA. Disponível em: <

[https://ufmg.br/storage/9/e/e/3/9ee34b62c12a72c07b87c0d28ebb852a\\_1636717918877\\_1056732294.pdf](https://ufmg.br/storage/9/e/e/3/9ee34b62c12a72c07b87c0d28ebb852a_1636717918877_1056732294.pdf)>; Acesso em: 17 jun 2024.

[5] Embora o relatório de gestão tenha sido aprovado pelo Conselho Curador em 22/06/2023 (Anexo I, p. 87-91), a documentação completa só foi enviada por e-mail à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior – SODS), em cópia para o Gabinete da Reitoria, em 17/04/2024 (Anexo I, p. 85-86), ou seja, extrapolando o prazo fixado na Resolução 10/2004. Portanto, entende-se que houve cumprimento do art. 1º, inciso III da Resolução 10/2004 no que tange as peças fundamentais exigidas.

[6] Avaliado o atendimento das Resoluções 10/95 e 10/2004



Documento assinado eletronicamente por **Terezinha Vitoria de Freitas Silva, Auditor(a)-Geral**, em 04/07/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Costa de Andrade, Auditor(a)-Geral Adjunto(a)**, em 04/07/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Guilherme Magalhaes e Silva, Auditor(a)**, em 04/07/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3346330** e o código CRC **B1D0813D**.